

ANEXO AO DECRETO Nº 38.555/2024

ANEXO AO DECRETO Nº

| TOTAL GERAL | | | | 600.000,00 | 600.000.00 | |
|-----------------------------|--------------------|-------------------------------|------------------------|------------|---------------|------------------|
| SUB-TOTAL | | | | | 600.000,00 | |
| 800004-EGM - SEMGE | 04.122.0014 | 1.230600 | 3.1.90.96 | 2.500.1 | 600.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | | | 600.000,00 |
| | 19.572.0010.135700 | | 4.4.90.40 | 2.500.1 | | 100.000,00 |
| 630002-SEMIT | 19.572.0010 | 0.135700 | 3.3.90.40 | 2.500.1 | | 500.000,00 |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJE ATIVID | | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| | | | | | Val | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 | |

DECRETO Nº 38.556 de 14 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$56.200.000,00 (Cinquenta e seis milhões e duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, 14 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.556/2024

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

| 12.361.0014.233300 12.365.0001.212200 12.365.0001.212300 SUB-TOTAL | 3.3.90.39 3.3.50.43 3.3.50.43 | 1.540.3 1.541.3 1.541.3 | 56.200.000,00 | 16.200.000,00 20.000.000,00 20.000.000,00 56.200.000,00 |
|---|---|--|--|--|
| 12.365.0001.212200 | 3.3.50.43 | 1.541.3 | | 20.000.000,00 |
| | | | | |
| 12.361.0014.233300 | 3.3.90.39 | 1.540.3 | | 16.200.000,00 |
| | | | | |
| 12.365.0014.250700 | 3.1.90.11 | 1.541.3 | 5.000.000,00 | |
| 12.365.0014.250700 | 3.1.90.04 | 1.541.3 | 4.000.000,00 | |
| 12.365.0014.250500 | 3.1.90.11 | 1.541.3 | 5.000.000,00 | |
| 12.365.0014.250500 | 3.1.90.04 | 1.541.3 | 4.000.000,00 | |
| 12.361.0014.250600 | 3.1.90.11 | 1.541.3 | 6.000.000,00 | |
| 12.361.0014.250600 | 3.1.90.11 | 1.540.3 | 16.200.000,00 | |
| 12.361.0014.250600 | 3.1.90.04 | 1.541.3 | 16.000.000,00 | |
| PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| | ATIVIDADE 12.361.0014.250600 12.361.0014.250600 12.361.0014.250600 12.365.0014.250500 12.365.0014.250500 12.365.0014.250500 | ATIVIDADE DE DESPESA 12.361.0014.250600 3.1.90.04 12.361.0014.250600 3.1.90.11 12.361.0014.250600 3.1.90.11 12.365.0014.250500 3.1.90.11 12.365.0014.250500 3.1.90.11 12.365.0014.250500 3.1.90.14 | ATIVIDADE DE DESPESA FONTE 12.361.0014.250600 3.1.90.04 1.541.3 12.361.0014.250600 3.1.90.11 1.540.3 12.361.0014.250600 3.1.90.11 1.541.3 12.365.0014.250500 3.1.90.04 1.541.3 12.365.0014.250500 3.1.90.04 1.541.3 | ATIVIDADE DE DESPESA FONTE SUPLEMENTAÇÃO 12.381.0014.2506000 3.1.90.014 1.541.3 16.000.000,00 12.361.0014.2506000 3.1.90.11 1.540.3 16.200.000,00 12.361.0014.2506000 3.1.90.11 1.541.3 6.000.000,00 12.365.0014.250500 3.1.90.14 1.541.3 4.000.000,00 12.365.0014.250500 3.1.90.11 1.541.3 5.000.000,00 12.365.0014.250700 3.1.90.04 1.541.3 4.000.000,00 |

DECRETO N° 38.557 de 14 de maio de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6°, incisos IV, alínea B.

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.557/2024

| | TOTAL GERAL | | | | 200.000,00 | 200.000,00 |
|-------------------------|-----------------|-------------------------------|------------------------|------------|---------------|------------------|
| SUB-TOTAL | | | 200.000,00 | 200.000,00 | | |
| | 16.451.0012 | 2.122200 | 3.3.90.48 | 1.501.1 | | 200.000,00 |
| 610002-SEINFRA | 16.451.0012 | 2.122200 | 4.4.90.91 | 1.501.1 | 200.000,00 | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJE ATIVID | | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| | | | | | Val | ores em R\$ 1,00 |
| PREFEITURA MUN. DE SALV | /ADOR | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | ITAR | PAG: 01 |

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO N° 38.558 de 14 de maio de 2024

Acrescenta e altera dispositivos do Decreto nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, referente à designação de Agentes de Contratação nos processos de contratação direta previstos no art. 75. l e II. da Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. nº 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IV do art. 3º, do Decreto nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

| "Art.3" | | |
|---------|------|--|
| | | |
| | | |
| | | |

IV - processos de contratação direta, guando houver;" (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 36.183, de 20 de outubro de 2022, o 86 º. com a seguinte redação:

| "Art.3" | |
|---------|--|
| | |
| | |
| | |

§ 6º Não será considerada obrigatória a designação de Agente de Contratação nas hipóteses do art. 75. I e II. da Lei nº 14.133/2021." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

IVAN FULER PERFIRA DE PAIVA

Secretária Municipal de Sustentabilidade,

Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÂES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador Geral do Município

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária Municipal da Saúde, em exercício

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ Secretário Municipal de Mobilidade

LAZARO FRANCA JEZLER FILHO Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONÇALVES PAES

SCARTON Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município DECRETO N° 38.559 de 14 de maio de 2024

> 2018 que dispõe sobre o Programa de Estágio obrigatório e não obrigatório de estudantes de

Ensino Médio. Técnico e Educação Superior, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Salvador, e dá

Altera o Decreto nº 29.633, de 12 de abril de

outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a tabela de vagas constante o Anexo II do Decreto nº 29.633, de 12 de abril de 2018 que passa a vigorar conforme Anexo Único desse Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 14 de maio de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA Secretária Municipal da Saúde, em exercício

FARRIZZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO Secretário Municipal de Manutenção

da Cidade

PEDRO CONDE TOURINHO Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MILA CORREIA GONCALVES PAES SCARTON

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

IVETE ALVES DO SACRAMENTO Secretária Municipal da Reparação

FERNANDA SILVA LORDELO Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO

Secretário Municipal de Ordem Pública

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal da Educação

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA

Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÂES

Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento . Urbano

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

RENATA GENDIROBA VIDAL

Secretária Municipal de Comunicação

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

TABELA DE VAGAS E VALORES DA BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL

| Modalidade | Jornada Diária de Atividade | Limite de vagas | Bolsa de Complementação Educacional – R\$ |
|--|--------------------------------|--------------------|---|
| Ensino Médio ou Técnico | 4h | 176 | 567,46 |
| Ensino Superior | 4h | 572 | 709,31 |
| Ensino Superior – Rede Municipal da Educação | 4h | 1.570 | 903,44 |
| Ensino Superior — Direito — Procuradoria Geral do Município do Salvador | 4h | 83 | 980,00 |
| Ensino Superior de Pós-Graduação — Direito | 4h | 12 | 1.900,00 |
| Ensino Superior – Rede Municipal da Educação | 6h | 400 | 1.063,97 |
| Ensino Superior – Apoio ao Empreendedor | 6h | 90 | 1.063,97 |
| Ensino Superior | 6h | 25 | 1.063,97 |
| Ensino Superior – UNITP | 6h | 55 | 1.203,82 |